

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.404, DE 2003

(PROJETO DE LEI Nº 1.851, DE 2003 e PROJETO DE LEI Nº, 4.161 de 2004,
apensados)

Dispõe sobre o exercício das profissões de instalador de sistema de segurança e de chaveiro.

Autora: Deputada Maninha

Relator: Deputado Bonifácio de Andrada

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 1.404, de 2003, apresentado pela Deputada Maninha, tem por objetivo regulamentar as profissões de instalador de sistema de segurança e de chaveiro.

Apensado a ele, a requerimento da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, encontra-se o Projeto de Lei nº 1.851, de 2003, do Deputado Gilberto Nascimento, que dispõe, da mesma forma, sobre a regulamentação das profissões de instalador de sistema de segurança e de chaveiro.

Por fim, também apensado ao Projeto de Lei nº 1.404, de 2003, encontra-se o Projeto de Lei nº 4.161, de 2004, da Deputada Selma Schons, que, além de regulamentar as profissões de chaveiro e instalador de sistemas de segurança, institui o “Dia do Chaveiro”, a ser comemorado,

anualmente, no dia 29 de junho.

A proposição principal e o Projeto de Lei nº 1.851, de 2003, foram distribuídos, inicialmente, à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, para a análise do mérito, assim como à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para o exame da constitucionalidade e juridicidade.

Quando da apensação do Projeto de Lei nº 4.161, de 2004, em 23 de setembro de 2004, o projeto principal recebeu nova distribuição, para que fosse incluída, no despacho, a Comissão de Educação e Cultura. A revisão deveu-se ao fato de o projeto da Deputada Selma Schons instituir data comemorativa, matéria de competência desta Comissão, nos termos do art. 32, IX, “f” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cabe, portanto, nos termos do Regimento Interno desta Casa, à Comissão de Educação e Cultura examinar a matéria no que diz respeito ao mérito educacional e cultural.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

As iniciativas em exame propõem regulamentar o exercício das profissões de instalador de sistema de segurança e de chaveiro.

De acordo com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, XVIII, “m”), deliberar sobre a regulamentação do exercício das profissões é competência da Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviço Público. O mesmo regimento estabelece, em seu art. 55, que “*A nenhuma Comissão cabe manifestar-se sobre o que não for de sua atribuição específica*”. Determina, ainda, o parágrafo único do referido dispositivo, que será

considerado como *não escrito* o parecer, ou parte dele, que infringir o disposto no *caput* do artigo.

Cabe, dessa forma, a esta Comissão pronunciar-se exclusivamente a respeito da instituição do “Dia do Chaveiro”, a ser comemorado no dia 29 de junho de cada ano, proposta constante do art. 8º do Projeto de Lei nº 4.161, de 2004, da Deputada Selma Schons.

Não devemos, portanto, manifestarmo-nos sobre o restante do referido projeto, sobre o Projeto de Lei n.º 1.404, de 2003, apresentado pela Deputada Maninha, nem sobre o Projeto de Lei nº 1.851, de 2003, do Deputado Gilberto Nascimento, sob pena de ferir o disposto no art. 55 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O trabalho realizado pelo chaveiro tem inegável importância e utilidade. Sem dia e hora para prestar seus serviços, o chaveiro está sempre disponível para atender a chamados urgentes e livrar, muitas vezes, os indivíduos de situações que colocam em risco seu patrimônio ou sua própria vida

Esse tão tradicional ofício atravessa, atualmente, um processo de profissionalização que deve trazer benefícios para a categoria e para a nossa sociedade. Tal processo culmina nesta Casa, com a tentativa de regulamentação do exercício da profissão, traduzida nas três proposições que ora examinamos.

Constituir o “Dia do Chaveiro”, a ser comemorado em todo o País, é uma forma de reconhecer o valor dessa categoria e demonstrar apoio ao importante processo de profissionalização da atividade que esses trabalhadores exercem.

A Lei Estadual nº 11.617, de 2004, de São Paulo, fixou, no presente ano, a data de 29 de junho como o “Dia do Chaveiro”, a ser comemorado anualmente. O projeto da Deputada Selma Schons escolhe a

mesma data para a homenagem, no sentido de estender, ao âmbito nacional, a meritória comemoração que já acontece entre o povo paulista.

Em razão do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.161, de 2004, no que cabe à competência desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005

Deputado Bonifácio de Andrada
Relator